



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
**“Antonio Francisco Ortega Batel”**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 14ª. LEGISLATURA**  
**PAUTA DA 35ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DELIBERATIVA/2020**

**Data: 03 de Novembro de 2020**

**Horário início: 09h30**

**Local: Plenário Sidnei Sanches**

**EXPEDIENTE:** (duração 01 hora e 30 minutos – Art. 109 em diante)

**Abertura: Pela grandeza da Pátria e do Município de Nova Andradina, declaro aberta a**  
**TRIGÉSIMA QUINTA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DELIBERATIVA/2020**

**Hino de Nova Andradina e Leitura bíblica**

**I – Leitura do Expediente recebido de diversos (Art. 111)**

**II – Leitura do Expediente recebido do Executivo e Secretarias (Art. 111).**

**III – Leitura do Expediente apresentado pelos Vereadores (Art. 111.)**

**IV – Leitura das proposições: (Art. 111 - §1º);**

**1- PROJETO DE RESOLUÇÃO**

<b>02/2020</b>	<b>Mesa Diretora</b>	<b>Projeto de Resolução nº 02, de 26 de outubro de 2020, “Altera a resolução n. 06/1990 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Andradina MS), e da outras providências”.</b>
----------------	----------------------	--

**2 - REQUERIMENTOS**

<b>66/2020</b>	<b>Vereadores Subscritos</b>	<b>REQUEREM À MESA DIRETORA</b> , que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, <b>Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA</b> , ao Secretário Municipal de Finanças e Gestão, <b>Sr. EMERSON NANTES DE MATTOS</b> , e ao Presidente da Associação dos Agricultores Familiares do P. A. Santa Olga, <b>Sr. RENATO RESENDE DE SOUZA</b> , requerendo informações sobre o uso da Patrulha Mecanizada destinada a essa Associação localizada no Assentamento Santa Olga: <b>a)</b> Relação dos produtores beneficiados; <b>b)</b> Informar horas trabalhadas; <b>c)</b> Discriminar valores das horas trabalhadas; <b>d)</b> Quais as condições de uso dos equipamentos? <b>e)</b> Disponibilizar notas fiscais relacionadas à manutenção da referida Patrulha Mecanizada referente aos anos de 2017, 2018, 2019 e 2020.
----------------	------------------------------	--



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
"Antonio Francisco Ortega Batel"  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

<b>67/2020</b>	<b>Vereador Vailton Vladimir Sordi "Amarelinho"- MDB</b>	<p><b>REQUER A MESA DIRETORA</b>, que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, <b>Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA</b>, ao Secretário Municipal de Finanças e Gestão, <b>Sr. EMERSON NANTES DE MATTOS</b>, e ao Secretário Municipal de Planejamento e Administração, <b>Sr. VALTER VALENTIN PINTO</b>, requerendo a seguinte informação à cobrança de tributos referente o asfalto em nosso município.</p> <p>a) Qual a lei que permite cobrar o referido tributo? b) Discriminar quais os locais que foram cobrados na gestão de 2013 a 2016. c) Na gestão 2017 a 2020, houve cobrança desta taxa? d) Informar qual a última emissão de carnês.</p>
----------------	--	---

### 3 – INDICAÇÕES

<b>312/2020</b>	<b>Vereador José Ferraz Chagas Filho _ PL "Valmirá do Pax"</b>	<p><b>INDICA À MESA DIRETORA</b>, que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, <b>Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA</b>, e ao Secretário Municipal de Serviços Públicos, <b>Sr. ROBERTO GINELL</b>, solicitando a construção de uma pista para caminhada na Rua Antônio Duarte de Souza, no trecho compreendido entre a Av. Eurico Soares de Andrade e a Rua Espírito Santo.</p>
<b>313/2020</b>	<b>Vereador Wilson Almeida da Silva - PSDB</b>	<p><b>INDICA À MESA DIRETORA</b> que seja encaminhado expediente ao Prefeito, <b>Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA</b> e ao Secretário Municipal de Serviços Públicos, <b>Sr. ROBERTO GINELL</b>, solicitando que seja religada a Avenida Rio Brilhante à Rua Pastor Julio Ferreira de Alencar.</p>
<b>314/2020</b>	<b>Vereador Roberto Alves Pereira – MDB "Robertinho Pereira"</b>	<p><b>INDICA À MESA DIRETORA</b>, que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, <b>SR. JOSÉ GILBERTO GARCIA</b> ao Secretário Municipal de Serviços Públicos, <b>SR. ROBERTO GINEL</b>, solicitando que seja viabilizada a disponibilização de uma equipe técnica para a execução de poda de árvores Avenida André Moya Perez no Bairro Portal do Parque.</p>
<b>315/2020</b>	<b>Vereador Vailton Vladimir Sordi "Amarelinho"- MDB</b>	<p><b>INDICA À MESA DIRETORA</b>, que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, <b>Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA</b>, e ao Secretário Municipal de Finanças e Gestão, <b>Sr. EMERSON NANTES DE MATTOS</b>, solicitando que seja realizado estudos, com finalidade de plantar novas mudas de árvores em nossa cidade.</p>



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
"Antonio Francisco Ortega Batel"  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

<b>316/2020</b>	<b>Vereador Vailton Vladimir Sordi "Amarelinho"- MDB</b>	<b>INDICA À MESA DIRETORA</b> , que seja encaminhado expediente ao Governador, <b>Sr. REINALDO AZAMBUJA</b> , ao Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, <b>Sr. ANTONIO CARLOS VIDEIRA</b> , ao Superintendente da Polícia Rodoviária Federal no Estado de Mato Grosso do Sul, <b>Sr. LUIZ ALEXANDRE GOMES DA SILVA</b> , o Diretor Geral da Polícia Rodoviária Federal, <b>Sr. EDUARDO AGGIO</b> , a Deputada Federal, <b>Sra. ROSE MODESTO</b> , a Senadora da República, <b>Sra. SIMONE TEBET</b> , ao presidente em exercício da 7ª Subseção de Nova Andradina da OAB/MS (Ordem dos Advogados do Brasil), <b>Sr. STÊNIO PARRON</b> e ao Prefeito Municipal, <b>Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA</b> , solicitando a implantação da Delegacia da Polícia Rodoviária Federal no Município de Nova Andradina/MS.
-----------------	--	--

**V- Uso da Palavra no Expediente – Tema livre-(Art. 112)**

**INTERVALO - 10 minutos**

**TRIBUNA LIVRE (Arts. 37 e 123.)**

**Uso da Palavra na Explicação Pessoal** - (Art. 121) – (30 minutos - sorteio) Manifestação sobre atitudes pessoais, assumidas durante a sessão ou no exercício do mandato.

**Próxima Sessão: 36ª TRIGÉSIMA SEXTA** Sessão Ordinária que será realizada em 10 de Novembro de 2020, às 09h30 min.



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
"Antonio Francisco Ortega Batel"  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

<b>P R O T O C O L O</b>	Departamento de Apoio Legislativo Câmara Municipal de Nova Andradina-MS	<b>PROJETO DE RESOLUÇÃO</b>	<b>Nº 2/2020 Fl. 1/3</b>
	<b>PROTOCOLO</b>		
	Data: __/__/__ Hora: __:__		
	Visto:		
<b>AUTORES: MESA DIRETORA.</b>			

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 2, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.**

*Altera a resolução n. 06/1990 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Andradina MS), e da outras providências.*

**O Presidente da Câmara Municipal de Nova Andradina, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:**

Art. 1º. A resolução n. 06/1990 passa a vigorar com as seguintes alterações:

**I - o art. 3º passa a ter a seguinte redação:**

“Art. 3º A Câmara Municipal instalar-se-á no dia 1º de janeiro de cada legislatura, às nove horas, em sessão solene, independente de número, sob a presidência do Vereador mais votado dentre os presentes, que designará um de seus pares para secretariar os trabalhos (LOM, art. 24).”

**II - o art. 10 passa a ter a seguinte redação:**

“Art. 10º Logo após a posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito, proceder-se-á, ainda sob a presidência do Vereador mais votado dentre os presentes, a eleição dos membros da Mesa e conforme o estabelecido no art. 24 LOM.”

**III - o inciso VII do art. 13 passa a ter a seguinte redação:**

“Art. 13...

...



VII. No caso de empate, será eleito o mais votado;"

**IV - o art. 14 passa a ter a seguinte redação:**

"Artigo 14. Na hipótese de não se realizar a sessão ou a eleição, por falta de número legal, quando do início da legislatura, o Vereador mais votado dentre os presentes permanecerá na presidência e convocará sessões diárias, até que seja eleita a Mesa (LOM, art. 24, § 4º)"

**V - o art. 24 passa a ter a seguinte redação:**

"Artigo 24 – Na hora determinada para o início da sessão, verificada a ausência dos membros da Mesa e de seus substitutos, assumirá a presidência o Vereador mais votado dentre os presentes, que escolherá entre os seus pares um Secretário."

**VI - os §§ 1º e 2º do art. 26 passam a ter a seguinte redação:**

"Art. 26..."

§ 1º - Em caso de renúncia ou destituição total da Mesa, proceder-se-á, à nova eleição, para se completar o período do mandato, na sessão imediata àquela em que ocorreu a renúncia ou destituição, sob a presidência do Vereador mais votado.

§ 2º - Se o Presidente e o 1º Vice-Presidente forem renunciantes ou destituídos, a presidência será assumida pelo Vereador mais votado dentre os presentes, que ficará investido na plenitude das funções até a posse da nova Mesa."

**VII - o art. 28 passa a ter a seguinte redação:**

"Art. 28 – Em caso de renúncia total da Mesa, o ofício respectivo será levado ao conhecimento do Plenário pelo Vereador mais votado dentre os presentes, exercendo o mesmo as funções de Presidente, nos termos do artigo 26, § 2º deste regimento."



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
"Antonio Francisco Ortega Batel"  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

**VIII - o art. 63 passa a ter a seguinte redação:**

"Art. 63 – Quando duas ou mais Comissões Permanentes apreciarem qualquer matéria em reunião conjunta, a presidência dos trabalhos caberá ao mais votado Presidente de Comissão, dentre os presentes, se desta reunião conjunta não estiver participando a Comissão da Justiça e Redação, hipótese em que a direção dos trabalhos caberá ao Presidente desta Comissão."

**IX - a alínea c, inciso II, do art. 74, passa a ter a seguinte redação:**

"Art. 74...

...

II - ...

c) – Lida a denúncia, será imediatamente submetida ao plenário pelo Presidente, salvo se este for envolvido nas acusações, caso em que essa providência e as demais competirão ao 1º ou 2º Vice-Presidentes, e, se estes também forem envolvidos, ao Vereador mais votado entre os presentes;"

**X - o art. 180 passa a ter a seguinte redação:**

Art. 180 – Por entendimento entre os respectivos Presidentes, duas ou mais comissões poderão apreciar matéria em conjunto, presididas pelo mais votado de seus Presidentes, ou pelo Presidente da Comissão de Justiça e Redação, se este fizer parte da reunião (art.63 deste Regimento).

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina - MS, 26 de Outubro de 2020.

**VAILTON VLADEMIR SORDI-MDB**  
"AMARELINHO"  
Vereador Presidente da Câmara



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
"Antonio Francisco Ortega Batel"  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

**AIRTON DE CASTRO PEREIRA-PDT**  
**1º Vice-Presidente**

**JOSÉ FERRAZ DE CHAGAS FILHO-PL**  
**"VALMIRÁ DO PAX"**  
**2º Vice Presidente**

**ROBERTO ALVES PEREIRA-MDB**  
**"ROBERTINHO PEREIRA"**  
**Vereador 1º Secretário**

**RICARDO LIMA-DEM**  
**Vereador 2º Secretário**